

RELAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES DEFENDIDAS (PERÍODO 1998-2001)

ALENCAR, Maria Luíza Pereira de. **A Constituição brasileira e a integração latino-americana** (supranacionalidade e soberania). 1998. 185 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1998.

RESUMO. A presente dissertação de mestrado debruça-se sobre o processo de integração latino-americano, cujo resultado mais concreto dá-se com a assinatura do Tratado de Assunção, em março de 1991, instituindo o MERCOSUL, formado pelos Estados do Cone Sul da América, com o objetivo de superar as dificuldades comuns e conseguir melhor inserção no mercado internacional. O propósito final do Tratado de Assunção é a implementação de uma modalidade de integração internacional conhecida como mercado comum, processo que, necessariamente, requer a adoção de uma série de medidas políticas, econômicas, sociais, fiscais etc., e medidas legislativas e institucionais que equacionem todas as decisões, à luz do direito.

As novas relações internacionais, configuradas a partir da União Européia, impuseram nova dinâmica às questões internacionais, afetando metas e princípios constitucionalmente tratados. A instituição do Mercado Comum do Sul, conforme previsto no Tratado de Assunção, supõe a estruturação de um agente supranacional, dotado de instâncias decisórias próprias, que aja na esfera internacional e inter-regional representando os interesses dominantes no bloco. A configuração desse novo sujeito de direito implica, da parte dos Estados integrados, delegação de parcela da soberania ao organismo internacional. Para que isso ocorra, é fundamental que constem das Constituições dos Estados-Partes, enquanto leis reguladoras do sistema jurídico, cláusulas expressas que autorizem tais cessões.

O presente estudo pretende instigar o questionamento em torno do objetivo final do Tratado de Assunção, inferindo-se que se a opção

pelo mercado comum é verdadeira e corresponde ao que consta do texto, alterações jurídicas que possibilitem efetivamente a integração deverão ser realizadas nas Constituições Federais, com as decorrentes reformas nas leis ordinárias.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *José Ribas Vieira* – UFRJ

Prof.^a Dr.^a *Hertha Urquiza Baracho* – CCJ/UFPA

BARBOSA, Erivaldo Moreira. **Instituto jurídico da reforma agrária**: contribuição ou entrave ao processo de desenvolvimento socioeconômico da região rural nordestina? 1998. 115 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1998.

RESUMO. A pesquisa científica em discussão tem como preocupação fundamental analisar o instituto jurídico da Reforma Agrária no Brasil, demonstrando, pois, que no evoluir dos séculos aumentou consideravelmente a concentração territorial em solo pátrio. Pautada numa trajetória metodológica jurídica-social investigou-se: a legislação sesmarial, a “lei extraposse”, a Lei de Terras N.º 601/1850, as constituições federais que tratam da matéria em foco, bem como, a reversão da estrutura agrária nos principais países do cenário mundial. Foram pesquisados inclusive, o Estatuto da Terra (Lei N.º 4.504/64), a modernização da agricultura nas últimas décadas, mostrando a interligação existente desses últimos elementos com o capitalismo industrial, o Texto *Mater* vigente e regulamentações posteriores. À guisa de conclusão, como possíveis alternativas, indicamos alguns caminhos com o desiderato de reverter a arcaica estrutura fundiária do país, melhorando assim, as condições socioeconômicas e ambientais dos camponeses.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *José Ferreira de Andrade* (Orientador)

Prof.^a Dr.^a *Maria dos Remédios Fontes Silva* – UFRN

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* – CCJ/UFPB

SANTOS, José Cavalcanti dos. **A responsabilidade civil por danos ao meio ambiente**. 1999. 210 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1999.

RESUMO. O presente trabalho ocupa-se com o estudo da responsabilidade civil dos sujeitos causadores de danos ao meio ambiente. Inicialmente procedeu-se a um estudo sucinto da evolução da responsabilidade civil, desde os primórdios até os nossos dias. Procurou-se focar a responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, considerando-se a evolução científico-tecnológica e econômica nos tempos modernos que refletiu profundamente no modo de vida, no relacionamento e no comportamento social do ser humano. Esse desenvolvimento concorreu para elevar os problemas sociais e o potencial das agressões ao meio ambiente. Tais fatos tornaram a legislação existente insuficiente para regulamentar todas as formas de dano, especialmente o dano ao meio ambiente, fazendo surgir a idéia de substituir a culpa pelo fisco e a responsabilidade subjetiva pela responsabilidade objetiva. O legislador brasileiro elevou o meio ambiente à condição de “bem de uso comum do povo” e atribuiu ao Poder Público e à coletividade o dever de zelar pela defesa desse bem de natureza difusa; ao ser atingido, pode-se lesionar, ao mesmo tempo, tanto o meio ambiente propriamente dito, quanto o patrimônio privado, gerando obrigações distintas, sujeitas a regras e princípios diversos. Os encargos atribuídos ao Estado e os instrumentos colocados à disposição da coletividade na defesa do meio ambiente esbarram na dificuldade de comprovação do nexos causal e da avaliação, e no próprio conceito de dano ao meio ambiente. Esses problemas foram abordados com a intenção de demonstrar que a legislação ambiental ainda carece de aprimoramentos, para que seja possível, não só a proteção dos bens naturais existentes, mas também, a restauração do patrimônio que foi destruído ou degradado e, assim, garantir a sadia qualidade de vida para as atuais e futuras gerações.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Andreas Joachim Krell* – UFAL (Orientador)

Prof. Dr. *Paulo Affonso Leme Machado* – UNESP

Prof. Dr. *José Ferreira de Andrade* – CCJ/UFPB

MACEDO, Leonardo Correia Lima. “**Valor aduaneiro no comércio exterior**”. 1999. 120 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1999.

RESUMO. O estudo é fruto, fundamentalmente, do processo de globalização da economia mundial e da nova estratégia a ser adotada pelos Estados Nacionais, no controle aduaneiro, frente à concorrência desleal e à evasão fiscal internacional. Trata-se de um tema diretamente relacionado ao comércio exterior e à tributação internacional, mais especificamente, à importância da técnica de valoração aduaneira no intuito de evitar mecanismos fraudulentos de comércio exterior, que ocorrem, através dos conhecidos preços de transferência. Merece cuidado a redefinição das prioridades do sistema aduaneiro, sob a ótica dos interesses nacionais, na criação de condições efetivas de desenvolvimento frente às transformações dos mercados mundiais. O autor do estudo pretende, finalmente, mostrar a necessidade de um posicionamento político e de mecanismos governamentais adequados que possibilitem ao país usufruir dos benefícios da abertura comercial em andamento.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Élbio Troccoli Pakmen* – CCSA/UFPB

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* – CCJ/UFPB

FRANCA FILHO, Marcílio Toscano. **Reflexos da Globalização: os Estados Europeus e a Jurisdição Comunitária**. 1999. 126 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1999.

RESUMO. Com o surgimento da nova ordem mundial, desde o fim da Guerra Fria, estreitaram-se, como nunca, as relações econômicas e a interdependência entre as diversas partes do Globo. Nessas circunstâncias, de extraordinário favorecimento da circulação multilateral de fatores econômicos, tomou forma o fenômeno da globalização dos mercados. Para os Estados nacionais, de modo particular, o caminho mais seguro para ingressar na nova ordem globalizada deu-se através da integração regional, cujo elevado desenvolvimento, alcançado na Europa, resultou no surgimento da União Européia – uma entidade supranacional, com objetivos, normas e instituições próprias, em favor da qual quinze Estados europeus renunciaram a parte de suas competências. Dentre as muitas instituições que compõem a União Européia, merece especial atenção o Tribunal de Justiça, em virtude do seu papel basilar para a construção e solidificação do aparato jurídico-normativo do espaço comunitário. Uma leitura mais detida da doutrina jurídica, a coleta de jurisprudência nacional e comunitária e a análise de textos normativos fundamentais permitiram, ao longo desta investigação, perscrutar o atual valor da Soberania nacional, na seara específica das inovadoras relações entre os Poderes Judiciários nacional e comunitário. Dessas relações entre a jurisdição do Tribunal de Justiça das Comunidades Européias e as jurisdições nacionais, decorre a revisão de inúmeras noções jurídicas tidas como paradigmáticas desde a Revolução Francesa. Tal circunstância não autoriza inferir, porém, que a própria natureza estatal dos Estados-membros da União Européia esteja desaparecendo com a solidificação dos laços comunitários.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *José Roberto Franco da Fonseca* – USP

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* – CCJ/UFPB

GALVÃO, Paulo Francisco Monteiro. A questão agrária, a propriedade familiar e a municipalização da agricultura na Paraíba. 1999. 274 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1999.

RESUMO. Existe forte relação entre a Questão Agrária, a Propriedade Familiar e a Municipalização da Agricultura em um pacto Federativo. Para corrigir a estrutura fundiária faz-se necessário unir a sociedade civil e as instituições governamentais em um trabalho comum. Para evitar tensões sociais deve-se estabelecer um plano preventivo. Para apoiar o desenvolvimento rural sustentável devem-se direcionar esforços locais. Na Paraíba, até agora, não vem ocorrendo essa ligação. No futuro, a adoção desta parceria precisa ser efetivada.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *José Ferreira de Andrade* (Orientador)

Prof. Dr. *José Brendon Macdonald* – CCSA/UFPB

Prof.^a Dr.^a *Maria Aurea Baroni Cecato* – CCJ/UFPB

CORDEIRO, Wolney de Macedo. A regulamentação das relações de trabalho individuais e coletivas no âmbito do Mercosul. 1999. 350 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 1999.

RESUMO. A globalização deve ser entendida como um processo de expansão internacional do capital que não tem como base o Estado-Nação. Em virtude de tal característica, a globalização vem promovendo profundas modificações em nossa sociedade, com especial destaque para as formas reguladoras das relações laborais. Assumindo um novo perfil diante do fenômeno globalizante, as relações de trabalho também corporificam um desafio adicional quando inseridas no âmbito de processos de integração regional. Muito embora as questões sociolaborais não tenham destaque nas negociações da integração, a mudança de mentalidade nesse aspecto é imprescindível para o futuro dos projetos de integração. No que concerne ao Mercosul é possível identificar esse habitual desinteresse pelas questões sociais, muito embora já existam certas regulações internas tratando da questão laboral, como no caso da Declaração Sociolaboral do Mercosul. A instituição de uma regulação regional das relações de trabalho no Mercosul esbarra na inexistência de um ordenamento supranacional. Diante de tal fato, a negociação coletiva transnacional corporifica a melhor opção de regulamentação das relações de trabalho no projeto de integração do Cone Sul.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Maurício Rands* – UFPE

Prof. Dr. *Fredys Orlando Sorto* – CCJ/UFPB

FIGUEIREDO, Francisco José Garcia. **As normas premiais, a extrafiscalidade dos tributos e a preservação ambiental**. 2000. 160 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2000.

RESUMO. A pesquisa percorre, num imbricamento interdisciplinar, os institutos do Direito Premial e do Direito Tributário, tudo com vistas a perseguir um meio viável e eficaz para a **preservação** do meio ambiente. Constata, no entanto, ao abordar a Teoria Geral do Direito, a diversidade de opiniões doutrinárias, mormente no que diz respeito ao conceito de Direito mesmo. Induz, pelos argumentos utilizados, a um conceito que contemple as normas ditas premiais, oriundas do Direito Premial. Apresenta, ainda, a estrutura das normas jurídicas, demonstrando uma que sirva não só para as regras que falem de sanções negativas, mas também funcione para aquelas que carreguem, em seu bojo, uma sanção positiva, a saber, um prêmio extra ou estimulador. Os tributos são conceituados e classificados, segundo a opinião de doutrinadores diversos, dando uma importância maior àquela que os classifica de acordo com a finalidade do produto arrecadado. Exalta, assim, a **extrafiscalidade** dos tributos, podendo, o fundo coletado pelo tributo cobrado nessas condições, ser revertido em prol do meio ambiente. Surgem, então, os **tributos extrafiscais ambientais** que, em atenção aos princípios da proporcionalidade, da legalidade tributária e da tipicidade tributária, fazem valer o preceito constitucional, localizado no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, qual seja, a garantia, pelo Poder Público, de um "meio ambiente ecologicamente equilibrado". Ressalta, ainda, a pesquisa, os princípios informadores da extrafiscalidade ambiental propriamente dita, os quais falam, inclusive, dos custos ambientais frente ao fim dos recursos naturais. São eles: o princípio da precaução, o princípio poluidor-pagador, o princípio usuário-pagador e, por último, o princípio da reparação integral. Mostra, na seqüência, um Estado preocupado com a ambiência, buscando, no princípio usuário-poluidor-pagador, um meio garantidor de um desenvolvimento

sustentável das populações, bem como da preservação do meio ambiente. Para tanto, pode, esse mesmo Estado, lançar mão da cobrança de tributos e, em especial, de tributos extrafiscais ambientais, que carreguem consigo a idéia de estímulo, fugindo daquela visão repressiva do Direito. Verifica, desse modo, que os incentivos fiscais – universo do Direito Premial – são por demais importantes nessa empreitada ambiental, conseguindo persuadir, facilmente, os indivíduos a se comportarem tal como manda a regra de Direito. Nesse caso, a regra que fale do correto uso da natureza premiando aquele que dessa maneira se conduzir.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Andreas Joachim Krell* – UFAL

Prof. Dr. *Élbio Troccoli Pakmen* – CCSA/UFPB

BATISTA, Gustavo Barbosa de Mesquita. **Perspectiva macrocriminal da lei dos crimes ambientais**. 2000. 179 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2000.

RESUMO. O presente trabalho disserta sobre a relevância da tutela penal conferida ao meio ambiente. Partindo do desabrochar da questão ambiental no mundo, trabalha alguns princípios atinentes ao tema e à atualidade das discussões. Num segundo momento, busca conceituar o meio ambiente em suas várias dimensões e, mais adiante, enumera as formas de tutela ambiental usualmente conhecidas. Depois, dedica um capítulo à macrocriminalidade, sua influência sobre a doutrina e as legislações penais modernas, bem como às inovações introduzidas nos tipos e na culpabilidade devido àquela. Os dois últimos capítulos ressaltam a tutela penal do meio ambiente, utilizando-se de uma leitura metodologicamente articulada da lei n. 9.605/98, que promoveu a unidade do tratamento penal da questão ecológica, a fim de analisar a influência que esta recebeu das posturas doutrinárias, preocupadas com a macrocriminalidade e a vitimização difusa, que se desenvolveram em vários países do mundo. Essa análise permitiu observar a absorção, pela lei brasileira, de uma série de princípios inerentes às novas tendências criminais deste final de século. Pretende-se, dessa forma, afeiçoar o leitor com os modernos paradigmas que inspiraram a formulação de um direito penal ambiental e a necessidade da existência deles, num contexto de proteção ao meio ambiente, bem como de outros interesses difusos e coletivos. Além disso, busca realçar e demonstrar a importância da responsabilidade penal das pessoas jurídicas no âmbito da tutela penal dos interesses difusos e coletivos, enumerando medidas punitivas adequadas à realidade dos entes coletivos.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Yanko Marcius de A. Xavier* – UFRN

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* – CCJ/UFPB

LIMA, Luíza Rosa Barbosa de. **Características dos processos de assentamento rural na Paraíba**. 2001. 230 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2001.

RESUMO. A partir de uma ampla e meticulosa análise sobre reforma agrária e assentamento rural, e ao mesmo tempo trabalhando-se tais informações de maneira criteriosa, a autora buscou, na literatura disponível, investigar como se deu o processo de colonização. Nessa análise, evidentemente, procuram-se diagnosticar os motivos que levaram à abordagem de um tema tão antigo, porém atual. Tal matéria já deveria ter passado da fase da caducidade existencial, mas, infelizmente, observa-se que, na plataforma estrutural em que o Brasil se encontra, a reforma agrária ainda é tema que estará aberto a debates e a discussões não só na academia, como é o caso da dissertação em pauta, mas, sobretudo, na sociedade em geral.

A forma como a Nação brasileira foi colonizada, a falta de amor telúrico, o desmatamento exacerbado e as grandes cruzadas, dentre outros fatores, legitimam no texto e no contexto a situação em que, contingencialmente, está calcada a reforma agrária brasileira e o modelo de assentamento. Evidentemente, a legislação agrária é tão tendenciosa que, por vezes, traz em seu bojo uma carga de subjetividade que deixa margem à arbitrariedade e à injustiça que comprometem a imagem do cidadão e do País. Nos chamados países de Primeiro Mundo, argumentar sobre a crise no setor agrário é questão inócua. Essa problemática foi, há muito, solucionada, exatamente pela reforma agrária. Como resultado da configuração de distribuição da propriedade da terra, a questão está resolvida, pois, para essas Nações, a viabilidade do setor agrário é fundamental para o seu desenvolvimento econômico.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *José Ferreira de Andrade* (Orientador)

Prof.^a Dr.^a *Maria dos Remédios Fontes Silva* – UFRN

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* – CCJ/UFPB

FRANCA, Alessandra Correia Lima Macedo da. **O Fundo Monetário Internacional e a soberania brasileira**. 2001. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2001.

RESUMO. Parte este estudo do conceito clássico de Soberania até suas manifestações contemporâneas, com especial destaque para o conteúdo econômico, com o fim de verificar a viabilidade do exercício pleno desse princípio basilar do Estado Moderno, em face da influência do Fundo Monetário Internacional, organização de "cooperação", criada logo após a Segunda Guerra Mundial, situando-se a problemática em função da realidade brasileira. Para tanto, analisou-se o Fundo Monetário Internacional de forma genérica – sua criação, objetivos e estrutura –, e, em seguida, a atuação desse organismo como prestador de assistência financeira aos países dela necessitados, por ocasião de desequilíbrios nos balanços de pagamentos. Ao destacar a assistência financeira por meio do acordo de confirmação, principal método utilizado pelo Fundo, e o recurso à condicionalidade, chegou-se à conclusão do caráter obrigatório das políticas estabelecidas no acordo. A seguir, verificou-se a contínua relação entre o FMI e o Brasil, desde a sua criação, observada a intensificação contemporânea desse fenômeno, para, finalmente, defender-se o poder do FMI sobre a soberania brasileira, de forma inevitável e vinculada ao fenômeno da globalização.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Fredys Orlando Sorto* (Orientador)

Prof.^a Dr.^a *Araminta de Azevedo Mercadante* – USP

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* – CCJ/UFPB

BRITO, Carlos Alberto de. **O controle de atos de concentração: formas de intervenção do Estado no domínio econômico**. 2001. 175

f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2001.

RESUMO. Com a evolução da sociedade econômica, os ideais de um capitalismo atomizado, onde a liberdade de iniciativa e a igualdade entre os agentes econômicos pontificavam, foram superados por um capitalismo concentrador e excludente. Sendo essa uma faceta inerente ao sistema capitalista de produção, o Estado foi convocado para discipliná-lo, para evitar que o poder econômico instalado fosse utilizado abusivamente, isto é, em detrimento dos demais membros da sociedade. Essa intervenção do Estado no domínio econômico não se verifica de forma indiscriminada, mas sob os auspícios de atos de concentração praticados por grupos empresariais. Tal campo de atuação faz parte do Direito Econômico. Direito esse cujo procedimento metodológico incorpora o conhecimento jurídico e o conhecimento econômico. A realidade investigada mostrou a necessidade da Lei Antitruste ser interpretada e aplicada de maneira flexível, isto é, de forma a não criar obstáculos ao desenvolvimento da economia. Sabe-se que a segurança jurídica é inerente ao Direito, por outro lado, é impossível assegurar que as decisões econômicas alcançarão os resultados previstos. A norma analisada, coibindo concentração de empresas que desfigurem os princípios da liberdade de concorrência e da liberdade de iniciativa, coloca-se frente a um contexto no qual os grandes grupos econômicos dominam e impulsionam o crescimento econômico. A análise desenvolvida ao longo do trabalho explicitou essa constante tensão entre a norma e o fato econômico. A explicitação de um estudo referente a uma fusão entre duas grandes empresas evidenciou a força poderosa que a realidade tem sobre a norma. Frente aos argumentos de ganhos de eficiência e de vantagens comparativas no mercado internacional, o ato de concentração mereceu aprovação mesmo contrariando princípios constitucionalmente albergados.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof.^a Dr.^a *Cristiane Derani* – USP

Prof. Dr. *Guilherme de Albuquerque Cavalcanti* – CCSA/UFPB

ALMEIDA, Roberto Moreira. **Intervenção estatal na ordem econômica e prestação de serviços públicos**: o perfil das agências de regulação no ordenamento jurídico econômico brasileiro. 2001. 307 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2001.

RESUMO. Trata sobre a inter-relação entre a intervenção do Estado na atividade econômica, a delegação dos serviços públicos e a sua regulação para, ao final, extrair o perfil dos novos entes reguladores brasileiros implantados após o advento da Constituição de 1988. Nos quatro capítulos iniciais, a intervenção estatal econômica, atrelada ao estudo das diversas ordens econômicas capitalistas globais e as sucessivas constituições econômicas brasileiras, a partir da Cana Imperial de 1824 até a vigente Constituição Cidadã, é apreciada exaustivamente. A prestação do serviço público, como função essencialmente estatal, e sua delegação à iniciativa privada, através dos institutos da concessão, da permissão e da autorização, é tratada nos capítulos IV e V. Nos capítulos finais, examina o autor o fenômeno da regulação do serviço público, o seu conceito e as características fundamentais das aludidas entidades reguladoras, concluindo serem autarquias especiais, instituídas por lei para o exercício de determinadas atividades típicas da Administração Pública; possuem autonomia financeira – consubstanciada na instituição legal de receitas específicas – e autonomia administrativa – devido à ausência de subordinação hierárquica a outro órgão da Administração Pública, estando os dirigentes dotados de relativa estabilidade, pois no decurso do mandato não podem ser exonerados *ad nutum*. No decorrer de sua exposição, não esquece o autor de demonstrar a atecnia na denominação de "agência reguladora" às aludidas autarquias, já que não existe autorização constitucional no Brasil para o exercício de atividade normativa autônoma a órgãos ou entidades da Administração Pública; quanto à ubiquação, não se equiparam ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas; assim como não exercem atividades quase-judiciais, pois as suas decisões,

embora ensejando o trânsito em julgado administrativo, são passíveis de apreciação pelo Poder Judiciário.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre Cavalcante Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Paulo Lopo Saraiva* – UFRN

Prof.^a Dr.^a. *Hertha Urquiza Baracho* – CCJ/UFPB